



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Gália, 22 de abril de 2025.

Ofício nº 01/Processo nº 024/2025

Assunto: Solicita enquadramento orçamentário

Senhor Contador,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, enquadramento orçamentário para executarmos eventuais despesas do processo Licitatório para atendimento da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de registro de preços para a aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do município.

Atenciosamente,

Neila Márcia Coelho Fabrício
Diretora de Licitações

Ao Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal
Gália/SP

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 licitacao@galia.sp.gov.br

 14 3274 9047



Processo nº 024/2025

Aprovação Orçamentária

Senhora Presidente,

Em atendimento ao requerido pelo Setor de Licitações, referente ao Processo Licitatório para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município, declaramos que a despesa onerará as seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0007.2039.0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código da Ficha: 199

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0007.2039.0000
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código da Ficha: 200

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.1000.2039.0000
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código da Ficha: 201

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0007.2050.0000
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código da Ficha: 212

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0007.2046.0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código da Ficha: 224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0007.2046.0000

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código da Ficha: 225

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0007.2051.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 235

Gália, 22 de abril de 2025.

Paulo Renato Martins
Contador

A Ilma. Sra.

Neila Márcia Coelho Fabrício

Diretora de Licitações

Gália/SP

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 licitacao@galia.sp.gov.br

 14 3274 9047



Gália, 23 de abril de 2025.

Ofício nº 02/Processo nº 024/2025

Assunto: Solicita autorização

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos através deste, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desejando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atender ao disposto na Lei 14.133/21, REQUERER de Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município.

Atenciosamente,

Neila Márcia Coelho Fabrício
Diretora de Licitações

Exmo. Sr.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal
Gália/SP



Processo nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhora Presidente,

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo objeto da presente, e em atendimento ao requerido pelo Setor de Licitações, **AUTORIZO** a abertura do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21, para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município.

Gália, 23 de abril de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

A Ilma. Sra.
Neila Márcia Coelho Fabrício
Diretora de Licitações
Gália/SP



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio, estadual ou federal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2025, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 09/05/2025 - 16 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>. A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **12/05/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: www.galia.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@galia.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do município, relacionados no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

2.2 - O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10- Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.



4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo IV deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária da licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone.

6.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.



7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Encerrada a etapa de lances, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.26 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;



7.28 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.29 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.30 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.31 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno classificada em primeiro lugar, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25;

7.32 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.31, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.33 - O(a) Pregoeiro(a) irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.34 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.35 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente



ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.38 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.39 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.42 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.43 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.44 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



registrada em ata.

7.45 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/modelo do produto.

7.46 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.47 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.48 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



8.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), serem enviados também em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo.

8.9 - Os documentos remetidos por meio do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

8.10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Gália, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10.2.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da



data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.10.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA publicada em Diário Oficial da União (exceto para o item 127);

b) Licença de funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante.

8.10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

b) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de



regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.11.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3 – A recorrente terá, a partir da lavratura da ata da sessão, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.9 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, o Município de Gália poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.



11.5 - A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

11.6 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.7 - Colhidas as assinaturas, a Contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal.

11.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

a) em caso da prorrogação da vigência da ARP o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

11.9 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Gália em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.10 - As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades do Município de Gália e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, transmitida por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de e prévio contato, indicar todos os meios comunicação que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.11 - A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

11.12 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.
- d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

11.13 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

11.14 - As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.15 - A adesão à Ata de Registro de Preços de não participante do certame fica condicionada à manifestação do órgão ou entidade interessada, de forma a atender o princípio definido no § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incisos I, II e III, observados os limites definidos nos §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021

11.16 - Constitui condição para a celebração das contratações:

- a) apresentação da “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).
- b) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:
 - b1) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial, ou
 - b2) apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Saúde.



12.2 - O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora do pedido de compra (nota de empenho), emitido pelo contratante.

12.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no mesmo dia, ao Almoxarifado da Saúde, setor onde serão realizados os pedidos de compras, através do telefone (14) 99874-1505 e e-mail: almoxarifadosaude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Almoxarifado Central, endereço: Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 7 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 99874-1505, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

12.5 - Fica designado como gestor dos contratos/atas de registro de preços oriundos desta contratação a Secretária Municipal de Saúde.

12.6 - A autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Farmácia Municipal, após a verificação da



qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

14.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do



produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

14.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

14.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7 - A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 - A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.3 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das



responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

- a – moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b – moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco);
 - c – a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6.1 - O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.7 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

15.8 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



15.9 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

15.10 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

15.11 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

15.12 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou

f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

15.13 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



15.14 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

15.15 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.16 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.17 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

15.18 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.



16.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

16.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7 - Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo da Proposta e;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.8 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Gália reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da licitante vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da autorização de fornecimento e demais sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.9 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br.



16.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.12 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 16 horas do dia 09/05/2025.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 23 de abril de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família do município, conforme prescrição médica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	600	8,58	5.148,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	600	6,20	3.720,00
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	50	30,04	1.502,00
4	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO 20ML	FR	600	9,13	5.478,00
5	ACICLOVIR 200MG	CP	5000	0,34	1.700,00
6	ACICLOVIR 50MG/G 5% CREME	TB	20	2,64	52,80
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	130000	0,03	3.900,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO	CP	500	0,91	455,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	50000	0,04	2.000,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	1000	1,24	1.240,00
11	ÁCIDO VALPROICO 250MG	CP	30000	0,43	12.900,00
12	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMP	800	0,22	176,00
13	ALBENDAZOL 400MG	CP	500	0,49	245,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	200	1,17	234,00
15	ALOPURINOL 100MG	CP	1000	0,11	110,00
16	ALPRAZOLAM 1MG	CP	20000	0,07	1.400,00
17	ALPRAZOLAM 2MG	CP	20000	0,11	2.200,00
18	AMINAFTONA 75MG	CP	3000	1,52	4.560,00
19	AMINOFILINA 100MG	CP	20000	0,05	1.000,00
20	AMIODARONA 100MG	CP	5000	0,46	2.300,00
21	AMIODARONA 200MG	CP	10000	0,52	5.200,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	CP	85000	0,04	3.400,00



23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 75ML	FR	400	17,33	6.932,00
24	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO ORAL 150ML	FR	400	11,92	4.768,00
25	AMOXICILINA 500MG	CP	20000	0,19	3.800,00
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	1500	2,35	3.525,00
27	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	1500	3,03	4.545,00
28	ANLODIPINO 5MG	CP	10000	0,02	200,00
29	ANLODIPINO BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	CP	20000	3,24	64.800,00
30	ARIPIRAZOL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	FR	80	164,34	13.147,20
31	ARIPIRAZOL 10MG	CP	3000	3,27	9.810,00
32	ARIPIRAZOL 20MG	CP	720	0,95	684,00
33	ATENSINA 0,150MG	CP	2500	0,31	775,00
34	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML + DIL x 9 ML	FR	2000	6,23	12.460,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	6000	0,84	5.040,00
36	BACILLUS CLAUSII 5ML	FR	60	3,64	218,40
37	BACLOFENO 10MG	CP	15000	0,19	2.850,00
38	BIPERIDENO 2MG	CP	20000	0,55	11.000,00
39	BROMAZEPAM 3MG	CP	8000	0,08	640,00
40	BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	CP	600	1,78	1.068,00
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	FR	25	5,52	138,00
42	BROMOPRIDA 20ML	FR	1500	6,78	10.170,00
43	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMP	100	1,49	149,00
44	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL	FR	40	33,94	1.357,60
45	BUSPIRONA 5MG	CP	600	1,43	858,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	500	0,82	410,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 20ML	FR	800	12,01	9.608,00
48	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	35000	0,26	9.100,00
49	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2% 100ML	FR	150	10,12	1.518,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	20000	0,49	9.800,00
51	CARVEDILOL 6,25MG	CP	40000	0,27	10.800,00
52	CARVEDILOL 25MG	CP	20000	0,32	6.400,00
53	CEFALEXINA 500MG	CP	5000	1,24	6.200,00
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL EV	FR	2000	22,44	44.880,00
55	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	4,09	2.045,00
56	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG	CP	1500	1,83	2.745,00
57	CILOSTAZOL 100MG	CP	25000	0,63	15.750,00



58	CITALOPRAM 20MG	CP	40000	0,49	19.600,00
59	CLARITROMICINA 500MG	CP	500	3,28	1.640,00
60	CLINDAMICINA 300MG	CP	600	1,19	714,00
61	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	12000	1,12	13.440,00
62	CLONAZEPAM 2MG	CP	180000	0,40	72.000,00
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	800	6,48	5.184,00
64	CLOPIDOGREL 75MG	CP	10000	0,33	3.300,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	600	1,06	636,00
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML	FR	1000	6,02	6.020,00
67	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML 120ML	FR	800	10,88	8.704,00
68	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	CP	720	0,92	662,40
69	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	CP	720	1,67	1.202,40
70	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	CP	720	2,43	1.749,60
71	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	CP	6000	1,72	10.320,00
72	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	30	23,62	708,60
73	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	20000	0,87	17.400,00
74	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CP	1000	0,23	230,00
75	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	4000	1,30	5.200,00
76	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	CP	1000	1,37	1.370,00
77	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG RETARD	CP	30000	4,34	130.200,00
78	CLORPROMAZINA 25MG	CP	15000	0,43	6.450,00
79	CLORPROMAZINA 100MG	CP	7000	0,62	4.340,00
80	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	5000	0,68	3.400,00
81	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	AMP	500	1,00	500,00
82	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML 1ML	AMP	200	6,21	1.242,00
83	DESMOPRESSINA 0,2MG	CP	1800	6,11	10.998,00
84	DESOGESTREL 75MCG	CP	3000	0,27	810,00
85	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	500	0,91	455,00
86	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	720	1,13	813,60
87	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME DERMATOLÓGICO 10G	TB	400	4,80	1.920,00
88	DEXAMETASONA 4MG	CP	1000	0,90	900,00
89	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML	FR	100	28,34	2.834,00
90	DIAZEPAM 10MG	CP	40000	0,64	25.600,00
91	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	1000	1,46	1.460,00
92	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	150000	1,34	201.000,00
93	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	400	1,06	424,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	20000	0,13	2.600,00
95	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FR	3000	1,54	4.620,00



96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 2MG INJETÁVEL 1ML	AMP	600	4,00	2.400,00
97	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3000	1,34	4.020,00
98	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3000	1,80	5.400,00
99	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	50	10,46	523,00
100	DOMPERIDONA 10MG	CP	1500	0,17	255,00
101	DOXAZOSINA 2MG	CP	15000	0,25	3.750,00
102	DOXAZOSINA 4MG	CP	15000	1,05	15.750,00
103	DOXICICLINA 100MG	CP	1000	0,56	560,00
104	DULOXETINA 30MG	CP	2000	1,20	2.400,00
105	DULOXETINA 60MG	CP	4000	1,55	6.200,00
106	DUTASTERIDA 0,5MG	CP	720	4,32	3.110,40
107	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CP	720	3,41	2.455,20
108	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CP	720	6,84	4.924,80
109	ENOXPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	AMP	1000	13,74	13.740,00
110	ESCITALOPRAM 10MG	CP	1000	0,15	150,00
111	ESCITALOPRAM 15MG	CP	1000	0,34	340,00
112	ESCITALOPRAM 20MG	CP	1000	0,24	240,00
113	ESOMEPRAZOL 20MG	CP	360	0,78	280,80
114	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	10000	0,69	6.900,00
115	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	5000	0,34	1.700,00
116	EXTRATO DE CANNABIS 79,14MG/ML 30ML	FR	20	712,85	14.257,00
117	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	CP	720	1,17	842,40
118	FENITOÍNA 100MG	CP	15000	0,61	9.150,00
119	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FR	60	6,72	403,20
120	FENOBARBITAL 100MG	CP	15000	0,53	7.950,00
121	FINASTERIDA 5MG	CP	20000	1,14	22.800,00
122	FINGOLIMODE 0,5MG	CP	360	226,77	81.637,20
123	FLUCONAZOL 150MG	CP	1000	0,88	880,00
124	FLUOXETINA 20MG	CP	70000	0,34	23.800,00
125	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	800	9,12	7.296,00
126	FOSFOMICINA TROMETAMOL	ENV	50	52,80	2.640,00
127	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 10 ANOS, LATA DE 400G	LATA	300	269,84	80.952,00
128	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	CP	2500	1,26	3.150,00
129	FUROSEMIDA 40MG	CP	20000	0,28	5.600,00
130	GABAPENTINA 300MG	CP	8000	0,54	4.320,00
131	GINKGO BILOBA 80MG	CP	20000	0,33	6.600,00



132	GLICAZIDA MR 60MG	CP	5000	0,88	4.400,00
133	HALOPERIDOL 1MG	CP	3000	0,36	1.080,00
134	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	200	6,26	1.252,00
135	HALOPERIDOL 5MG	CP	15000	0,24	3.600,00
136	HEPARINA 5000UI/0,25ML	AMP	1500	11,38	17.070,00
137	HIDRALAZINA 50MG	CP	1500	0,57	855,00
138	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML	FR	50	14,00	700,00
139	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	900	2,50	2.250,00
140	IBUPROFENO 300MG	CP	10000	0,14	1.400,00
141	IMIPRAMINA 25MG	CP	20000	0,59	11.800,00
142	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML	CANETA	50	135,75	6.787,50
143	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	FR	120	60,49	7.258,80
144	INSULINA HUMALOG 10ML	FR	50	100,94	5.047,00
145	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	FR	50	73,52	3.676,00
146	ISOSSORBIDA 20MG	CP	1000	0,19	190,00
147	IVERMECTINA 6MG	CP	500	0,26	130,00
148	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	700	3,67	2.569,00
149	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1000	0,73	730,00
150	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	1000	4,05	4.050,00
151	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	7000	0,62	4.340,00
152	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	8000	1,23	9.840,00
153	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	FR	300	19,37	5.811,00
154	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	30000	0,23	6.900,00
155	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	30000	0,24	7.200,00
156	LEVOTIROXINA 75MCG	CP	30000	0,32	9.600,00
157	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	10000	0,25	2.500,00
158	LEVOTIROXINA 125MCG	CP	4000	0,37	1.480,00
159	LEVOTIROXINA 150MCG	CP	1000	0,37	370,00
160	LEVOTIROXINA 175MCG	CP	1000	0,44	440,00
161	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ml	FR	1500	4,60	6.900,00
162	LORATADINA 10MG	CP	6000	0,12	720,00
163	LORAZEPAM 2MG	CP	15000	0,23	3.450,00
164	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/ML 100ML	FR	500	1,82	910,00
165	MALEATO ENALAPRIL 20MG	CP	50000	0,27	13.500,00
166	MESALAZINA 2G	SACHÊ	720	22,28	16.041,60
167	METILDOPA 250MG	CP	5000	0,79	3.950,00
168	METILFENIDATO 10MG	CP	5000	0,58	2.900,00
169	METILFENIDATO 36MG	CP	500	10,96	5.480,00
170	METILFENIDATO 54MG	CP	500	4,31	2.155,00



171	METILFENIDATO LA 10MG	CP	1080	3,42	3.693,60
172	METILFENIDATO LA 20MG	CP	1000	9,49	9.490,00
173	METILFENIDATO LA 40MG	CP	600	9,73	5.838,00
174	METOPROLOL 25MG	CP	1200	0,49	588,00
175	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50g	TB	200	9,24	1.848,00
176	METRONIDAZOL 250MG	CP	5000	0,34	1.700,00
177	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	300	9,45	2.835,00
178	MIRTAZAPINA 30MG	CP	2000	2,43	4.860,00
179	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CP	1000	0,50	500,00
180	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	2000	0,55	1.100,00
181	MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	TB	150	28,90	4.335,00
182	NEBIVOLOL 5MG	CP	720	0,73	525,60
183	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TB	1300	3,28	4.264,00
184	NIFEDIPINA 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50000	0,15	7.500,00
185	NIMESULIDA 100MG	CP	50000	0,11	5.500,00
186	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	TB	100	7,43	743,00
187	NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL 50ML	FR	150	5,95	892,50
188	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	20000	0,29	5.800,00
189	NORTRIPTILINA 25MG	CP	8000	0,47	3.760,00
190	OMEPRAZOL 20MG	CP	130000	0,18	23.400,00
191	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CP	2000	0,31	620,00
192	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 100ML	FR	100	35,67	3.567,00
193	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	1500	0,82	1.230,00
194	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CP	2000	0,46	920,00
195	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	1500	0,51	765,00
196	OXIBUTININA 5MG	CP	5000	1,01	5.050,00
197	ÓXIDO DE ZINCO 40MG + ÓXIDO DE COBRE 05MG + SELÊNIO 40MG + VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA C 60MG + VITAMINA E 30UI	CP	720	2,30	1.656,00
198	PARACETAMOL 500MG	CP	5000	0,07	350,00
199	PAROXETINA 20MG	CP	10000	0,33	3.300,00
200	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS + SALIX ALBA	FR	15	49,43	741,45
201	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50	12,24	612,00
202	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	40	24,81	992,40
203	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHÊ	30	21,93	657,90
204	PIRACETAM 300MG/ML 110ML	FR	30	3,92	117,60
205	PIRIDOXINA 50MG	CP	500	0,65	325,00
206	POLIETILENOGLICOL PEG 4000 SEM SABOR 8G	SACHÊ	500	2,55	1.275,00



207	POMADA PARA ASSADURA COM PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G 45G	TB	200	4,22	844,00
208	PREDNISONA 5MG	CP	3000	0,06	180,00
209	PREDNISONA 20MG	CP	15000	0,18	2.700,00
210	PROGESTERONA 100MG	CP	1500	1,90	2.850,00
211	PROMETAZINA 25MG	CP	20000	0,25	5.000,00
212	PROPATILNITRATO 10MG	CP	2000	0,66	1.320,00
213	PROPRANOLOL 40MG	CP	1000	0,09	90,00
214	QUETIAPIANA 100MG	CP	1000	0,87	870,00
215	RAMIPRIL 5MG	CP	720	1,60	1.152,00
216	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	720	2,22	1.598,40
217	RASAGILINA 1MG	CP	360	7,49	2.696,40
218	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	200	51,14	10.228,00
219	RISPERIDONA 2MG	CP	1000	0,30	300,00
220	RIVAROXABANA 15MG	CP	800	0,49	392,00
221	RIVAROXABANA 20MG	CP	10000	0,28	2.800,00
222	ROSUVASTATINA 10MG	CP	100	0,14	14,00
223	ROSUVASTATINA 20MG	CP	1500	0,27	405,00
224	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG	CP	360	4,26	1.533,60
225	SACUBITRI VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG	CP	360	5,84	2.102,40
226	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SC	400	1,21	484,00
227	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	FR	100	2,42	242,00
228	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY ORAL	FR	50	136,19	6.809,50
229	SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG SPRAY ORAL	FR	50	134,52	6.726,00
230	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO EV 5ML	AMP	50	13,14	657,00
231	SERTRALINA 50MG	CP	150000	0,34	51.000,00
232	SOLIFENACINA 10MG	CP	720	3,33	2.397,60
233	SULFADIAZINA PRATA POMADA 1% 50G	TB	500	6,00	3.000,00
234	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CP	4000	0,16	640,00
235	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	1500	1,34	2.010,00
236	SULFATO DE MORFINA 10MG	CP	2000	1,07	2.140,00
237	SULFATO FERROSO 300MG	CP	30000	1,96	58.800,00
238	TETRACICLINA 500MG	CP	1000	1,32	1.320,00
239	TIAMINA 300MG	CP	10000	0,30	3.000,00
240	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	200	5,57	1.114,00
241	TRAZODONA 150MG RETARD	CP	1000	5,51	5.510,00
242	TRIANCINOLONA POMADA ORAL 10G	TB	20	3,65	73,00



243	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML XAROPE 100ML	FR	500	13,51	6.755,00
244	VALSARTANA 320MG	CP	1000	1,16	1.160,00
245	VARFARINA 5MG	CP	3000	0,17	510,00
246	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	1000	0,35	350,00
247	VENLAFAXINA 75MG	CP	20000	0,87	17.400,00
248	VENLAFAXINA 150MG	CP	10000	1,36	13.600,00
249	VIGABATRINA 500MG	CP	500	6,66	3.330,00
250	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	CP	672	1,55	1.041,60
					R\$ 1.772.967,05

1.3. Os medicamentos licitados se destinarão a Secretaria Municipal de Saúde, para uso e atendimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de ESF (Estratégia de Saúde da Família) do município.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, se caracterizando como artigo comum.

1.5. O prazo de vigência da contratação (ata de registro de preços) é de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 12.133/2021.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos tem por objetivo atender as necessidades de tratamentos dos pacientes, de acordo com as prescrições médicas dos profissionais das unidades de ESF (Estratégia de Saúde da Família) do município, abrangendo as restrições e ou outras intercorrências e particularidades de cada paciente acompanhado, conforme avaliação médica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), apenas referência, na intenção de manter a mesma composição do produto, com o objetivo de não causar danos à evolução ou estabilidade do quadro do paciente.

Da exigência de amostra

3.2. Na presente licitação NÃO haverá exigência de amostra.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.



Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

Garantia do produto

3.5. A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência do Edital. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Validade do produto

3.6. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora do pedido de compra (nota de empenho), emitido pelo contratante.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no mesmo dia, ao Almoxarifado da Saúde, setor onde serão realizados os pedidos de compras, através do telefone (14) 99874-1505 e e-mail: almoxarifadosaude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues na Almoxarifado Central, endereço: Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 7 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 99874-1505, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

4.5. Fica designado como gestor dos contratos/atas de registro de preços oriundos desta contratação a Secretária Municipal de Saúde.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP



5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a detentora/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Farmácia Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.



Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

Qualificação técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA publicada em Diário Oficial da União (exceto para o item 127);

b) Licença de funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.772.967,05** (um milhão, setecentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários anexados ao processo administrativo respectivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos a serem onerados indicados no momento de cada contratação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.1. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Gália, 24 de março de 2025.

Juliana de Almeida Canola Baraldi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 licitacao@galia.sp.gov.br

 14 3274 9047



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em:/...../....., endereço completo:, telefone: (.....)....., e-mail pessoal: será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- a conta corrente p/ depósito é: Banco: Agência:
- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua..... nº Bairro: CEP: Cidade: Estado: e-mail: telefone: (.....).....
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constitui o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>P.Unit</u>	<u>P.Total</u>	<u>Marca/Modelo</u>
1						
2						
3						
4						
5						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 licitacao@galia.sp.gov.br

 14 3274 9047



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e (.././..), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, sediada na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**, (qualificação), após a adjudicação e homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 015/2025, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ nº.-./....-., situada na, nº., Bairro, CEP., em/SP, neste ato representada por seu, o Sr., RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/...., doravante cognominada "**DETENTORA**", acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com seus respectivos preços unitários, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de medicamentos, conforme seguem discriminados:

Ite	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit.	Total.

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

1.2 - Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o edital, anexos e Ata da Sessão do Processo Licitatório 024/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



2.3 - Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

a) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e se houver acordo entre as partes, o preço registrado poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo município através de pesquisa de mercado.

2.4 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

2.6 - O município responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

2.7 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, a Detentora será convocada pelo Município para a devida alteração do valor registrado.

2.8 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora do pedido de compra (nota de empenho), emitido pelo contratante.



3.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no mesmo dia, ao Almoxarifado da Saúde, setor onde serão realizados os pedidos de compras, através do telefone (14) 99874-1505 e e-mail: almoxarifadosaude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Almoxarifado Central, endereço: Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 7 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 99874-1505, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

3.5 - Fica designado como gestor dos contratos/atas de registro de preços oriundos desta contratação a Secretária Municipal de Saúde.

3.6 - A autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Farmácia Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

5.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.



5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8 - A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

5.9 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços serão indicados no momento de cada contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 6.2 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 - Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas;
- 6.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos rejeitados;
- 7.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.6 - Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações da CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

7.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com este Ente Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a - moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b - moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c - a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 - O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



8.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

8.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

8.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

8.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do contrato;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou
- f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

8.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.11 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

8.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

8.15 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela secretaria solicitante, da autorização fornecimento ou documento equivalente, da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

9.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela secretaria solicitante, em cada “autorização de fornecimento ou documento equivalente”.

9.3 - O Município de Gália não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



9.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Gália firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

9.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

9.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

9.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando



manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.10 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Gália reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da licitante vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da autorização de fornecimento, ou documento equivalente e demais sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

9.12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da detentora da ata, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

9.13 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Gália/SP, para dirimir divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
José Silvino Zaniboni Júnior - Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG nº

2 - _____
Nome:
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR

Cargo: Prefeito Municipal de Gália/SP

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____